

Artigo 9.º

Regime das Matrículas

1. As normas gerais relativas às matrículas, ou renovação de matrícula, são as definidas na legislação em vigor, sendo necessário, contudo, regulamentar casos específicos que a seguir se descrevem.
2. **Prioridades gerais na admissão nos estabelecimentos:**
 - a) O JI da Anacoreta serve prioritariamente a EB do Mergulhão, sendo estas duas escolas consideradas como “mesmo estabelecimento” e tendo os alunos desse JI prioridade de entrada nessa escola;
 - b) Os alunos que no ano anterior não obtiveram vaga no estabelecimento de 1.ª prioridade, mas que frequentaram outro estabelecimento do Agrupamento, podem solicitar transferência interna para esse estabelecimento pretendido, tendo prioridade de entrada sobre os novos alunos, desde que sejam dessa área de residência.
3. **Programa de Escolas Bilingues em Inglês (PEBI)** - Funciona no JI da Anacoreta, na EB do Mergulhão e na EBAH. Uma vez que o PEBI é um programa específico, promovido pela Direção Geral de Educação (DGE), que pressupõe continuidade e tem como objetivo primordial aumentar a proficiência em Inglês aos alunos do Agrupamento, são admitidos na escola/turma com ensino bilingue os alunos que efetuarem manifestação expressa de interesse até à publicação das listas de matriculados (pré-escolar e 1.º ano) ou aquando da data indicada para renovação da matrícula (5.º e 7.º anos), de acordo com as prioridades seguintes:
 - a) **No pré-escolar:**
 - 1.º Ter frequentado o JI da Anacoreta no ano anterior ou tendo sido admitido no JI da Anacoreta de acordo com os critérios da lei;
 - 2.º Ter como 1.ª opção de matrícula o JI da Anacoreta;
 - 3.º Alunos mais velhos seriados por ano, mês e dia.
 - b) **No 1.º ano:**
 - 1.º Ter frequentado o ensino bilingue no ano anterior no JI Anacoreta e estar dentro da escolaridade obrigatória;
 - 2.º Ter sido admitido na EB do Mergulhão segundo os critérios da lei em vigor;
 - 3.º Sendo oriundo do Agrupamento, não ter obtido vaga no estabelecimento do Agrupamento de 1.ª prioridade de matrícula;
 - 4.º Alunos oriundos de outros agrupamentos.
 - c) **No 5.º ano:**
 - 1.º Ter sido admitido na EBAH segundo os critérios da lei em vigor;
 - 2.º Ter frequentado o ensino bilingue no ano anterior na EB do Mergulhão;
 - 3.º Alunos oriundos de outros estabelecimentos do Agrupamento;
 - 4.º Ter sido admitido na EBAH, oriundo de país ou escola com ensino em Língua Inglesa;
 - 5.º Não pretender frequentar o Ensino Básico de Música (EBM);

- 6.º Número mais baixo de retenções;
- 7.º Melhor classificação em Inglês no 4.º ano;
- 8.º Melhor classificação em Inglês no 3.º ano;
- 9.º Melhores resultados escolares no 4.º ano a Português;
- 10.º Melhores resultados escolares no 4.º ano a Matemática;
- 11.º Melhores resultados escolares no 4.º ano a Estudo do Meio;
- 12.º Alunos oriundos de escolas de fora do Agrupamento ordenados pelas prioridades anteriores.

d) **No 7.º ano:**

- 1.º Ter frequentado o ensino bilingue no ano anterior;
- 2.º Não pretender frequentar o EBM, em regime articulado;
- 3.º Número mais baixo de retenções;
- 4.º Melhor classificação em Inglês no 6.º ano;
- 5.º Melhor classificação em Inglês no 5.º ano;
- 6.º Melhores resultados escolares no 6.º ano a Português;
- 7.º Melhores resultados escolares no 6.º ano a Matemática;
- 8.º Melhores resultados escolares globais no 6.º ano, cuja média é realizada conforme as determinações para o cálculo para o quadro de excelência;
- 9.º Alunos oriundos de escolas de fora do Agrupamento ordenados pelas prioridades anteriores;
- 10.º O caso dos alunos transferidos do estrangeiro será analisado de forma particular e alvo de decisão ponderada da Direção.

4. A desistência, transferência ou a renovação da matrícula, relativas à frequência do PEBI no ano letivo seguinte, são efetuadas no estabelecimento de frequência, aquando da entrega das avaliações, no final do ano letivo.

Artigo 10.º

Constituição de Turmas/Grupos

1. A constituição de turmas obedece aos requisitos da legislação em vigor. Cumpridos estes, prevalecem critérios de natureza pedagógica, tendo em vista os objetivos estratégicos do PE e aprovados em CP.
2. Compete ao Diretor aplicar os critérios definidos, no quadro de uma eficaz rentabilização de recursos humanos e materiais existentes, e depois de analisar:
 - a) Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, as propostas dos docentes dos estabelecimentos através do seu Coordenador/Responsável;
 - b) No 2.º e 3.º ciclo, as atas adicionais de formação de turmas, bem como as informações dos Diretores de Turma (DT) nas transições de ciclo.
3. Na semana que antecede a abertura das atividades letivas é afixada, em cada estabelecimento, a constituição das turmas.